



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 4.190, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005, passa a vigorar com
as seguintes alterações:

“**Art. 4.º**

.....

I –

.....

e)

.....

9) 14,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2020;

10) 18,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

11) 21,50%, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

12) 23,55%, de 1.º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2045.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 09 de dezembro
de 2015.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 09 de dezembro de 2015.

Francis Cesar Dobner Casali
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CERTIFICO que nesta data, este ato foi afixado
na sede da prefeitura, no local de costume.

Em: 09 / 12 / 2015

Francis Cesar Dobner Casali
Secretário Municipal de Gestão e Governo